



SIGA
Lancando
20/03/19
S

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº. 325/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 157/2017 SEDESO – SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 157/2017 SEDESO, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 98, CENTRO, SANTO AMARO - BA, CEP: 44.200-000, PARA FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA E ACESSUAS TRABALHO VINCULADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA. DE ACORDO O ART. 57 DA LEI 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DESTA AVENÇA, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES, PASSANDO A MESMA A VIGORAR DE 15/01/2019 ATÉ 15/06/2019, CONFORME VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2017 SEDESO.

SOLICITANTE	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
BASE LEGAL	Art. 57, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.
CONTRATADA	NELSON DE OLIVEIRA SANTOS
VALOR	R\$ 39.375,00 (Trinta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais)



Solicitação Nº. 036/2018 SMDS.
Santo Amaro - Bahia, 27 de dezembro de 2018.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Sr.ª MARÍLIA ROCHA DAS NEVES

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Prezado (a):

Em decorrência da necessidade desta Administração, através da **Secretaria de Desenvolvimento e Habitação**, em aditivar o contrato que tem por objeto locação de imóvel localizado na Rua Presidente Vargas nº 98, Centro, Santo Amaro - BA, CEP: 44.200-000, para funcionamento dos Programas Bolsa Família e Acessuas Trabalho vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Santo Amaro - Bahia, visando permitir o bom funcionamento e a não paralisação destes serviços que é de grande avalia deste município, entende-se pela legalidade para efetivar o referido Termo Aditivo de Prazo, e sua posterior despesa.

Sendo assim, solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias para empenhos da referida despesa, para que sejam tomadas as devidas providências, visando à deflagração do processo de aditamento cabível, para o prazo de 05 (cinco) meses.

VALOR GLOBAL:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.
Manutenção de atividades dos Programas Sociais

Valor Global: R\$ 39.375,00 (Trinta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais)


Sr.ª MARÍLIA ROCHA DAS NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Marília Rocha das Neves
Secretária de Desenvolvimento
Social

000001



DO SETOR DE CONTABILIDADE

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Sr.^a MARÍLIA ROCHA DAS NEVES

Prezada Senhora,

Conforme solicitação de V.Sa., através da **Solicitação n.º 036/2018 SMDS**, declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto ao Orçamento Municipal, para o presente exercício, informamos abaixo as Dotações Orçamentárias para empenhos das referidas despesas, visando que sejam tomadas as devidas providências cabíveis.

DOTAÇÕES:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.15 - Fundo Municipal de Assistência Social.	2.003 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos. 2.013 - Gestão Descentralizada do Bolsa Família.	3.3.90.36 - Outros Serviços - Pessoa Física	0100000 - Recursos Ordinários. 0128000 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS. 0129000 - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Santo Amaro - Ba, 28 de dezembro de 2018.


Setor de Contabilidade

000002



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AMARO - BAHIA

SOLICITAÇÃO DE
AUTORIZAÇÃO DE
DESPESAS

Nº DA SD: 036/2018 SMDS

SECRETARIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO

RESPONSÁVEL REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

- Material de Consumo
 Serviços – Pessoa Física
 Serviços – Pessoa Jurídica
 Equipamentos e Material Permanente
 Obras e Instalações
 Outros

Descriminação do Pedido

Item	Qtd	Meses	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	05	SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 157/2017 SEDESO, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 98, CENTRO, SANTO AMARO - BA, CEP: 44.200-000, PARA FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA E ACESSUAS TRABALHO VINCULADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA	7.875,00	39.375,00
Total Geral R\$					39.375,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.15; Projeto Atividade – 2.003; 2.013; Elemento de Despesa – 3.3.90.36; Fonte de Recurso – 0100000 / 0128000 / 0129000.

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELA CONTABILIDADE)

SEGUE ANEXO I ABAIXO

Justificativa/Objeto: Visando à referida locação, posto que o Município de Santo Amaro não dispõe de imóvel próprio suficiente para atender as necessidades dos Programas Bolsa Família e Acessuas Trabalho Vinculado à **Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação** tendo em vista o bom funcionamento e a não paralisação deste serviço que é de grande avalia deste Município.

USO EXCLUSIVO DO SETOR DE LICITAÇÕES

FORNECEDOR: NELSON DE OLIVEIRA SANTOS

CPF: 026.409.375-53 TEL.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 325/2018

DATA: 27 / 12 / 2018 SD: 036/2018 SMDS

TERMO ADITIVO: 001/2019

CONTRATO: 157 / 2017 SEDESO

CERTIDÕES PESSOA JURÍDICA

<input type="checkbox"/>	CÓPIA CONTRATO SOCIAL E TODAS ALTERAÇÕES
<input type="checkbox"/>	CÓPIA IDENTIDADE TODOS OS SÓCIOS DA EMPRESA
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CNPJ
<input type="checkbox"/>	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS
<input type="checkbox"/>	CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA RECEITA FEDERAL
<input type="checkbox"/>	CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL - SEFAZ
<input type="checkbox"/>	CERTIDÃO REGULARIDADE DO FGTS - CRF
<input type="checkbox"/>	CERTIDÃO DÉBITO TRABALHISTAS
<input type="checkbox"/>	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL
<input type="checkbox"/>	OUTROS

CERTIDÕES PESSOA FÍSICA

<input checked="" type="checkbox"/>	CÓPIA CARTEIRA IDENTIDADE
<input checked="" type="checkbox"/>	CÓPIA CPF/CIC
<input checked="" type="checkbox"/>	CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDENCIA
<input checked="" type="checkbox"/>	CERTIDÃO DÉBITO TRABALHISTAS
<input checked="" type="checkbox"/>	CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA RECEITA FEDERAL
<input checked="" type="checkbox"/>	CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL - SEFAZ
<input checked="" type="checkbox"/>	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL
<input type="checkbox"/>	OUTROS

Data: 28 / 12 / 2018

Assinatura do Requisitante

Obs: A justificativa da necessidade de realização de uma despesa é uma ação necessária e fundamental para viabilizar o atendimento à demanda e também um requisito imposto pelos princípios norteadores da Administração Pública. É a fase inicial do processo e é nesta fase também que se assegura o êxito ou não do atendimento efetivo da necessidade que se deseja suprir, por isso é de fundamental importância preencher todo o formulário com as devidas informações.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2018
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, informa que após analisar o pedido da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação**, e suas justificativas e motivações para a geração das despesas, visando aditar o contrato que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Presidente Vargas nº 98, Centro, Santo Amaro - BA, CEP: 44.200-000, para funcionamento dos Programas Bolsa Família e ACESSUAS TRABALHO vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santo Amaro - BA, **a partir de 15/01/2019 pelo período de 05 (cinco) meses**, vem autorizar a deflagração do Primeiro Termo de Aditamento de Prazo, devendo o processo administrativo ser elaborado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93 de 21/06/93, a ser conferido pelo jurídico, com o objetivo de emissão de parecer sobre a legalidade de seu teor, a fim de que o Presidente da CPL e seus membros possam executar suas atribuições, conforme Legislação específica em vigor.

DESPACHO

Santo Amaro - Bahia, 02 de janeiro de 2019.

Ao Setor jurídico para apreciação, análise e parecer sobre o Processo Administrativo, minuta do Termo Contratual.

Santo Amaro, 02 / 01 / 2019.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

000004



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **026.409.375-53**

Nome: **NELSON DE OLIVEIRA SANTOS**

Data de Nascimento: **22/01/1932**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:46:47** do dia **21/12/2018** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **AE9B.DE46.4A69.06C9**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Verificada a autenticidade
na Internet

000005



Secretaria da Fazenda e Planejamento.
Coordenadoria da Receita
Praça Batista Marques, nº.01, Térreo/1º.Andar, Bairro:Centro
Santo Amaro - BA

000006

Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia

Certidão Negativa de Débitos - C.N.D.

C.R. N.º 1.217/2018

Processo: nº.4.078.

Datado: 19 de Dezembro de 2018.

Requerente: **Nelson de Oliveira Santos, C.P.F. 026.409.375-53 e R.G. 25155474 - SSP/BA.**

Endereço: **Rua do Imperador, nº.40, Bairro:Centro, em Santo Amaro (BA).**

Certificamos que, para fins de direito, que de acordo com buscas nos arquivos existentes na Coordenadoria da Receita do Município, o imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal, sob o nº.01.03.028.0141.001, situado à **Avn. Presidente Getulio Vargas, nº.98, Térreo/1º.Andar, Bairro: Centro, em Santo Amaro (BA)**, lançado neste Cadastro em nome do Sr. **NELSON DE OLIVEIRA SANTOS**, encontra-se **QUITE**, perante a **Fazenda Pública Municipal**.

A Certidão fornecida não exclui o direito da **Fazenda Pública Municipal** cobrar, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Concedemos esta Certidão com base no Artigo 280 da Lei Municipal nº.2112/2017 - C.T.M. a mesma terá validade de 90 (noventa dias) e vencerá no dia 28.03.2018.

Santo Amaro (BA), 27 de Dezembro de 2018.

René B. Martins
RENÉ B. MARTINS
Funcionário
Matrícula:102



Rosimeire R. da Silva
ROSIMEIRE R. DA SILVA
Coordenadoria da Receita

Conferir em Original

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, PAGA E QUITAÇÃO, NA FÓRMA ABAIXO:

G A I B A M quantos esta pública escritura de compra e venda, paga e /-
quitação virem que, no ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), -
aos doze (12) dias do mês de Setembro, nesta Cidade do Salvador, Capi -
tal do Estado da Bahia, neste Cartório compareceram perante mim, Tabe -
lião WILSON GUIMARÃES VIEIRA, partes entre si justas e contratadas, a -
saber: de um lado, como outorgante vendedora, a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL
S/A, por sua Superintendência Regional Salvador-SR.7, inscrita no Cadas -
tro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 33.613.332/
0013-34, estabelecida nesta Capital, à Praça da Inglaterra, sem número,
representada neste ato pelo Engº WALTER CÊD CHAGAS VALVERDE, Superinten -
dente Regional Salvador, com poderes que lhe foram conferidos pelo Pre -
sidente da Rede Ferroviária Federal S/A, Engº. CARLOS ALOYSIO WEBER, em
procuração lavrada, no Cartório do Vigésimo quarto (24º) Ofício de Notas
da Comarca do Rio de Janeiro, às fls vinte e seis (26) do livro nº dois
mil, novecentos e noventa e dois (2 992), em vinte e quatro (24) de maio
de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), a qual vai adiante trans -
crita, ficando arquivada Certidão neste Cartório; e, do outro lado, com
outorgado comprador, NELSON OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 026.409.375-53, Car -
teira de Identidade RG 251.554-SSP-Ba, brasileiro, comerciante, casado -
com FLORICÉA VIEIRA SANTOS, pelo regime da comunhão de bens, residente
e domiciliado à rua do Imperador, 40, em Santo Amaro da Purificação, des -
te Estado; pessoas estas reconhecidas como as próprias por mim, Tabelião,
e pelas testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé.
E, perante essas mesmas testemunhas, pelo representante da outorgante -
vendedora, me foi dito o seguinte: 1) que é ela, outorgante, senhora e
possuidora de um terreno com a forma de um polígono irregular de oito -
lados, situado no Município de Santo Amaro, zona urbana, à Av. Presiden -
te Vargas, com a Praça 14 de Junho; possui uma área de 1.192,33m²; suas
medidas e confrontações são as seguintes: de frente mede 28,50m e confro -
nta-se com a Av. Presidente Vargas; o lado esquerdo do terreno mede 45,05m
e confronta-se com a Praça 14 de junho; o lado direito mede 45,05m e con -
fronta-se com um imóvel pertencente ao Sr. Nelson Oliveira Santos; os -
fundos medem 25,50m e confrontam-se com um imóvel da Rede Ferroviária -
Federal S/A. Neste terreno estão restos de uma construção antiga, cons -
tituídos de paredes, pisos estragados, pilares de alvenaria de pedra, etc

Pertencente à antiga Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, quando esta empresa ferroviária, ainda era propriedade da União. Por força da Lei nº 3.115 de 16 de março de 1957, todos os bens da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, foram incorporados à Rede Ferroviária Federal S/A, conforme Ata da Sessão Pública de Constituição desta Sociedade, realizada em 30 de setembro de 1957, aprovada pelo Decreto nº 42.381, daquela mesma data. 3) O mencionado imóvel está representado em planta que depois de assinada pelas partes, passa a integrar a presente escritura; 4) que a Diretoria da Rede Ferroviária Federal S/A considerando desnecessário à operação ferroviária o imóvel descrito anteriormente, resolveu autorizar sua alienação através da Resolução da Diretoria nº 135/80 em Concorrência Pública e correndo por conta do adquirente todas e quaisquer despesas que o negócio possa acarretar; que o preço da venda, de acordo com o edital é de Cr. \$56.500.000 (cincoenta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo sido efetuado o pagamento mediante Guias de Recolhimento nº 290.CIC 7.05.85 e 296 CIC.7.05.85. 5) A outorgante vendedora está isenta de pagamento de imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a ele equiparados, por força do Ato Complementar nº 63, de 04 de setembro de 1969. 6) Que para presente escritura, vende, como de fato vendido tem ao outorgado comprador o referido imóvel pelo preço de Cr. \$56.500.000 (cincoenta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), quantia essa recebida nas datas supramencionadas, pelo que dá a este plena e irrevogável quitação, para nada mais lhe ser exigido por motivo desta venda, e transferindo-lhe neste ato, todo direito, domínio, posse e a sobre o referido imóvel, para que possa o outorgado comprador, usar, gozar, fruir e livremente dispor como seu que fica sendo de hoje em diante, por força desta escritura e cláusula constitui. 7) obrigam-se as partes, por si e por seus herdeiros e sucessores a fazer a presente compra e venda sempre boa, firme e valiosa, obrigando-se também a outorgante-vendedora a responder pela evicção de direito. Então, pelo outorgado comprador me foi dito, em presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que aceitava esta escritura em todos os seus termos. Assim disseram, convencionaram e aceitaram, e me pediram esta escritura, que lavrei e aceitei em nome dos interessados, declarando que foi emitida a declaração sobre a operação imobiliária, conforme IN-SRF-129-80; que foi pago o imposto de transmissão inter-vivus, na quantia de Cr\$1.113.000, confor-

conforme se vê de conhecimento que acompanha o traslado da presente; que as custas devidas pela presente foram pagas ao Banco do Estado da Bahia S/A, através a guia de nº 1436/85, que arqueei e incorpore o seguinte documento: PROCURAÇÃO: -bastante que faz REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - Ato 15. SAIBAM quantos esta virem que, no ano de 1984, aos 04 dias do mês de Maio, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do mesmo nome, em o Cartório do 24º Ofício de Notas, sito à Av. Nilo Peçanha, nº 11, 2º andar, e, perante mim, Carlos Roberto da Silva, Técnico Judiciário Juramentado, matriculado no IPREJ sob o nº 06/1037, compareceu como outorgante, Rede Ferroviária Federal S/A, sociedade de economia mista federal, criada na conformidade do disposto na Lei 3.115, de 16.03.57, com sede na Praça Pro- cípio Ferreira, nº 86, nesta Cidade, CGC nº 33.613.332/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente, Carlos Aloysio Weber, brasileiro, casado, engenheiro, identidade do M.Ex. reg nº 3G-80.724, em 22 de janeiro de 1943, CIC nº 001.053.682-53, e pelo seu Diretor Fernando Limeira de França, brasileiro, casado, engenheiro, identidade do SSP-PE, reg 59.892, de 03 de julho de 1972, CIC nº 000.967.094-72, nos termos das letras "o" e "p", do art. 34 do Estatuto Social, aprovado na A.G.E de 14.02.1978, e pela Portaria nº 299, de 02.05.78 do Min. dos Transportes, publicada no D.O. da União Federal de 09.05.78; reconhecidos como os próprios, por mim do que dou fé; e, por eles me foi dito que por este público instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador, WALTER GED CHAGAS VALVERDE, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira de Identidade expedida pelo CRE- RJ nº 20.619-D, CIC nº 037.293 897-34, residente em Salvador, Estado da Bahia, na qualidade de superintendente da Superintendência Regional Sal- vador. (SR.7) criada por desmembramento da 4ª Divisão-leste, do então sis- tema Regional Nordeste, a quem conferem poderes gerais e especiais para administrar referida Superintendência Regional, inclusive os da cláusula "ad-negotia", os poderes para dar e receber quitação; firmar contratos de qualquer natureza, cujos valores não ultrapassem 20.000 (vinte mil) - RTNs, combinando preço, propondo e aceitando condições, respeitadas as limitações estatutárias e as normas gerais e especiais baixadas pela di- reção da outorgante; movimentar as contas bancárias da Superintendência e das suas divisões; emitir e endossar cheques ou ordens de pagamento; - endossar e descontar títulos cambiais, assinar, mediante prévia autori- zação da Diretoria da outorgante, escritura de quitação e/ou alienação

imóveis mesmos por desapropriações, ou de doações, com ou sem encargos, representar a outorgante perante repartições públicas federais, estaduais e municipais e suas autarquias, sociedades de economia mista ou empresas públicas; representá-la perante bancos, inclusive o Banco do Brasil S/A e suas Carteiras, empresas particulares e terceiros em geral sediadas no âmbito da Superintendência Regional, exercendo todos os poderes aqui outorgados, inclusive os de receber e dar quitação de quantias devidas à outorgante, às suas Superintendências regionais ou às estradas de ferro que as integram, adquirir materiais de consumo e equipamentos de uso corrente, bem como outros materiais necessários aos serviços da Superintendência Regional; receber citação, podendo substabelecer este poder ao chefe do Órgão Jurídico Regional ou a advogado a quem este último indicar; substabelecendo com reserva, os poderes aqui conferidos, com estrita observância das normas gerais e regulamentares da outorgante, a subordinados do outorgado, tucão, afinal, para o fiel cumprimento do presente mandato, indispensável à administração e direção daquela Superintendência Regional. O prazo do presente mandato é de 2 (dois) - anos. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento, que - lhe li, aceitou e assina, dispensando a presença de testemunhas. Certifico que as custas referentes ao presente ato, importam em Cr. \$3.171,00 (Tabela VIII, letra B). Eu, Carlos Roberto da Silva Técnico Judiciário Juramentado, matriculado no IPERJ sob o nº 06/1037, autorizado pela portaria nº 6690/81, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, lavrei e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. (assinados) Carlos Aloysio Weber. Fernando Limeira de França. Extraída Certidão hoje aos - 04 de maio de 1984. E eu, (C.R.S.) Técnico Judiciário Juramentado, a datilografei. E eu, (ilegível), subscrevo e assino, no impedimento ocasional do Tabelião. - Foram testemunhas a tudo presentes os abaixo assinados com os contratantes, depois de lida esta perante todos e achada conforme por mim, *Mivaldo Pinto Chaves* (MIVALDO PINTO CHAVES), Sub-Tabelião, que mandei datilografar e assino. E eu, *Wilson Guimarães Vieira* (WILSON GUIMARÃES VIEIRA), Tabelião de Notas do Quinto Ofício desta Capital, subscrevo, de tudo dou fé e assino, em público e raso.

Em testemunho *Amo* da verdade
Wilson Guimarães Vieira

Nº 03

Arquivo

Méd. Walterde

p.p. REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - WALTER GED

CHAGAS VALVERDE

Nelson Oliveira Santos

NELSON OLIVEIRA SANTOS

Testemunha

Regina M. de Souza

Testemunha

[Handwritten signature]

TABELIÃO VIEIRA
MIGUEL CALMON NO 88
WILSON G. VIEIRA
TABELIÃO
Agêto José D. Vieira
Sub-Tabelião Subst

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - Santo Amaro

Protocolado em: 5 de Janeiro de 1990

Protocolo N.º: 6.518 Distribuição N.º: 3.656

Registro Geral - Livro 2 AMR-3.656 Ps. 7

Registro Auxiliar - Livro: _____

Averbação N.º: _____

Ocorrência: Compra com Jandadeo

Santo Amaro, 5 de Janeiro de 1990

José Joaquim de Santana
JOSE JOAQUIM DE SANTANA - OFICIAL
Substituto

Cartório de Registro de Imóveis e Documentos
Rua ... nº ...
Cidade dos Santos - Espírito Santo
Márcia Ribeiro Ramos - Escrevente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NELSON DE OLIVEIRA SANTOS
CPF: 026.409.375-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:34 do dia 21/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2019.

Código de controle da certidão: **1F4C.F1BA.34C6.3D28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Verificada a autenticidade
na Internet

000010



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELSON DE OLIVEIRA SANTOS

CPF: 026.409.375-53

Certidão nº: 164969486/2018

Expedição: 21/12/2018, às 12:56:13

Validade: 18/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELSON DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **026.409.375-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


Verificação de autenticidade
na Internet

000011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFICIENTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFICIENTES
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 NELSON DE OLIVEIRA SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 25155474 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
 026.409.375-53 22/01/1932

FILIAÇÃO
 ROZENDO MUNIZ DOS SANTOS
 MARIA ALEIRA OLIVEIRA DOS SANTOS

P. SEXO AC. CAT. HAB.
 B. 4

Nº REGISTRO VALIDEZ DE HABILITAÇÃO
 01115526408 24/09/2021 09/07/1953

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 SANTO AMARO, BA 09/10/2018

Lúcio Gomes/Santos Pereira
 Diretor Geral 16630130023
 BA709998453

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1659431429

BA 9431429

BA DE ESCO


 Contém 01 Original

Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) - 0800 729 0001 (Demais localidades)

Assinatura Autorizada. Authorized Signature. Not Valid Unless Signed

SAC 0800 729 0722
 Deficiente Auditivo
 Ou de P&A
 0800 729 0000
 Ouvidoria BB
 0800 729 5678
 bb.com.br

3092 573

BANCO DO BRASIL **FPSB** **FORTE**

Este cartão é emitido pelo Banco do Brasil.
 Se encontrado, favor entregar em qualquer agência do Brasil.
 If found, please, return it to the nearest Banco do Brasil office.
 This card is issued by Banco do Brasil S.A. pursuant to the
 MasterCard International

Atendimento no exterior
 55 (11) 2845 7820 - Ligação para o Brasil (acessar o site)
 1 636 722 7111 - Ligação para os EUA (acessar o site)

internacional

Ourocard
 Gold

5464

5464 5297 4482 3892

02/21

0359-0

12/21

MasterCard

RIO
 LACAP

CONFIRMADO

000013



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 CNPJ 13.504.875/0001-10 INSC. EST. 00685571
 4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
 CEP 41.745-002

Código Débito Automático 094221499
 Cidade/UF 0669 01.0141.2.0114.0000.0
 Mês/Ano 1/2019 Período de consumo 21/11/18 a 20/12/18 Nº Hidrômetro 116L211598

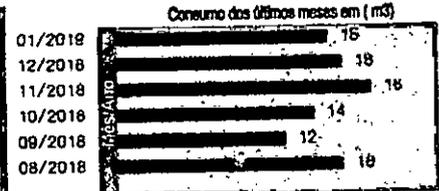
SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 2/01/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.07.05
 159075481

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: NELSON OLIVEIRA SANTOS
 AGÊNCIA: 59-0 CONTA: 12.372-2
 Convenio EMBASA
 Código de Barras 82610000000-7 73070047820-1
 94221499011-4 96000000000-5
 Data do pagamento 02/01/2019
 Valor Total 73,07

Nome / Endereço para entrega
 NELSON O SANTOS
 RU IMPERADOR, 40
 CENTRO 44200000 SANTO AMARO
 Cod.Leitura Leitura Atual 533
 Leitura Anterior 518
 Dias /Cons. Data/Leitura 29 20/12/18
 Data / Emissão 20/12/18
 Endereço da Agência
 RU IMPERADOR, 40
 CENTRO 44200000 SANTO AMARO

Faixas de Consumo	Cons.(m³)	Valor(m³)	UC	VL Total.
ATE 8 MIN	8	28,60		28,60
7 A 10	4	1,13		4,52
11 A 15	5	7,99		39,05
TOTAL	15			73,07



Unidades de Consumo - UC (Imóveis) 17
 Consumo por Unidade (m³) 17
 Consumo Médio Mensal - Ligação 17
 Esgoto % do valor água 73,07
 Valor (R\$) 73,07

DOCUMENTO: 010202
 AUTENTICACAO SISBB:
 .119. 3.44E.357

Solicite seu Durocard Eio Mais e ganhe
 3% a mais em pontos Nivel. Peça já o seu nos
 terminais de autoatendimento e no portal BB.
 Leia no verso como conservar este documento,
 entre outras informações.

Especificação
 CONS. AGUA 15 m3

Data
 Nº ST. 2 (1031)

Vencimento 13/01/19
 Total a pagar em R\$ 73,07

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Escherichia Coli	Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de Fluor. (F)
Padrão da Portaria MS 2914/2011	15UH	5,0 UT	Min.0,2 mg/l	(*)	Ausente	
Nº de Amostras - Rede						
Exigidas	0010	0002	0002	0002	--	
Analisadas	(1)11	(1)04	(1)04	(1)04	--	
Em conformidade	(1)11	(1)04	(1)04	(1)04	--	

Significado da tabela no verso de conta

PCSV_300816_NOTA_FISCAL_AGUAESGOTO

INFORMACOES DE CONTRIBUICAO:		PIS	COFINS
		1,30	6,00
		0,95	4,30

ATENCAO: A LEGISLACAO VIGENTE RESPONSABILIZA O USUÁRIO POR MANTER OS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS.
 DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 21/01/19

CANHOTO PROCESSADO EM LEITURA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 CNPJ 13.504.875/0001-10 INSC. EST. 00685571
 4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
 CEP 41.745-002

Rot. Leitura 001257500
 Inscrição 0009.01.0141.2.0114.0000.0
 Cidade 0009 Mês/Ano 1/2019
 Vencimento 6 13/01/19

Código Débito Automático 094221499

Total a pagar em R\$ 73,07

82610000000-7 73070047820-1 94221499011-4 96000000000-5



000014



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 157/2017 SEDESO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARÓ E, DO OUTRO, Sr.º NELSON DE OLIVEIRA SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARÓ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.222.566/0001-72 neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º Flaviano Rohrs da Silva Bonfim, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, NELSON DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 026.409.375-53, residente e domiciliado na Rua Imperador nº 40, Centro, Santo Amaro, Bahia - CEP: 44200-000, doravante denominado CONTRATADO, celebra este contrato de Prestação de Serviços (Locação de Imóvel), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Destina-se este Contrato na Locação de Imóvel localizado na Rua Presidente Vargas nº 98, Centro, Santo Amaro - BA, CEP: 44.200-000, para funcionamento dos Programas Bolsa Família e Acessuas Trabalho vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, Igualdade Racial e Gênero do Município de Santo Amaro - BA, em conformidade com o Processo Administrativo nº 164/2017 SEDESO e Dispensa de Licitação nº 080/2017 SEDESO, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18/10/91.

1.1 - O LOCADOR fica obrigado:

I - a fornecer ao MUNICÍPIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - a entregar ao MUNICÍPIO o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III - a pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

1.2 O MUNICÍPIO fica obrigado:

I - a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de telefone, consumo de força, luz, água e esgoto;

II - levar ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

III - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV - cientificar o LOCADOR da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72

000015



V - a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

VI - a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CONDIÇÕES PAGAMENTO E REAJUSTE:

2.1 – Este Contrato tem o valor mensal R\$ 7.875,00 (Sete mil oitocentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais), a partir de 15/08/2017, pelo período de 12 (doze) meses, a ser pago ao CONTRATADO para execução total do serviço previsto na cláusula primeira.

2.2 - Os valores fixados na Cláusula Sexta, do presente instrumento contratual, serão reajustados anualmente com base no IGP-M acumulado, exceto na hipótese de orientação ou critério superveniente estabelecidos por órgão(s) governamental (is) competente(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E PRORROGAÇÃO:

3.1 – A vigência do presente se dá pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 15/08/2017.

3.2 – O presente contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (Redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998), Conforme art. 57, II, da Lei 8.866/93

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS:

4.1 - As despesas deste contrato serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentaria	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.15	2.030 / 2.087	3.3.90.36	00/29

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1 – Este contrato será regido e, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 – de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

5.2 – Este contrato fica atrelado à Dispensa de Licitação nº 080/2017 SEDESO.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72

000016



CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE, DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO:

6.1 – Será de responsabilidade do CONTRATADO as despesas que dela decorrer, bem como quaisquer outras durante a locação do imóvel.

6.2 - O imóvel objeto desta locação destina-se exclusivamente para funcionamento dos Programas Bolsa Família e ACESSUAS TRABALHO vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, Igualdade Racial e Gênero do Município de Santo Amaro – BA.

6.3 - O imóvel somente poderá ser utilizado pelo MUNICÍPIO, para instalação e funcionamento do próprio órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES:

7.1 – Pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto deste contrato, sujeita-se o CONTRATADO às penalidades previstas no CAPUT do art. 86 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial e descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens deste contrato, a administração poderá, após prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor especificado na cláusula segunda, Item 2.1.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação se:

- a) O LOCATÁRIO infringir obrigação legal ou descumprir qualquer das Cláusulas do presente Contrato;
- b) o imóvel locado for desapropriado;
- c) superveniência de incapacidade financeira do LOCADOR devidamente comprovada;
- d) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência da LOCADOR, requeridas ou decretadas;
- e) cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do LOCATÁRIO.

Parágrafo Primeiro – Rescindido o Contrato, por qualquer destes motivos, o LOCADOR terá direito apenas ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.



Parágrafo Segundo – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, com as devidas justificativas.

Parágrafo Único – Reserva-se ao LOCATÁRIO o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se ao LOCADOR o pagamento dos custos que forem acrescidos.

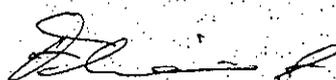
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, eléndo o foro desta Comarca de Santo Amaro - BA, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

SANTO AMARO – BA, 07 de Julho de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BA
FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
Contratante


NELSON DE OLIVEIRA SANTOS
Nelson de O. Santos
- Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Juliet A. da B. B. B. CPF: 040.381.335-24
2. Heliana S. dos R. Wandy CPF: 825.984.365-04



DISPENSA

Nº 080/2017/RAT/HOM/CONT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ nº 14.222.566/0001-72
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2017
SEDESO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2017
SEDESO

O Prefeito de Santo Amaro - Bahia, ratifica a Dispensa de Licitação nº 080/2017 SEDESO, consequente do Processo Administrativo nº 164/2017 SEDESO, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Presidente Vargas nº 98, Centro, Santo Amaro - BA, para funcionamento dos Programas Bolsa Família e Acessuas Trabalho à Secretaria de Desenvolvimento Social, Igualdade Racial e Gênero do município de Santo Amaro - Bahia, de acordo com o Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93; Vigência: a partir: 15/08/2017, com prazo de 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: Unidade Orçamentária: 05.15; Projeto Atividade: 2.030/2.087; Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 00/29. Contratado: NELSON DE OLIVEIRA SANTOS, CPF: 026.409.375-53 Valor Global: R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais). Data: 07/07/2017. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 080/2017 SEDESO, tendo como objeto: a locação de imóvel localizado na Rua Presidente Vargas nº 98, Centro, Santo Amaro - BA, para funcionamento dos Programas Bolsa Família e Acessuas Trabalho à Secretaria de Desenvolvimento Social, Igualdade Racial e Gênero do município de Santo Amaro - Bahia. Vigência: 15/08/2017, com prazo de 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: Unidade Orçamentária: 05.15; Projeto Atividade: 2.030/2.087; Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 00/29. Contratado: NELSON DE OLIVEIRA SANTOS, CPF: 026.409.375-53 Valor Global: R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais). Data: 07/07/2017. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - Prefeito Municipal.

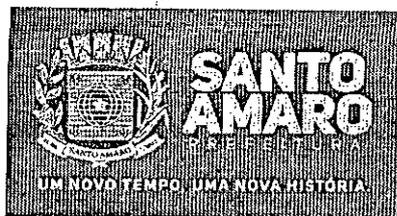
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2017 SEDESO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2017
SEDESO
CONTRATO Nº 157/2017 SEDESO

O Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: do Processo Administrativo nº 164/2017 SEDESO. Modalidade: Dispensa de Licitação: nº 080/2017 SEDESO. Objeto: a locação de imóvel localizado na Rua Presidente Vargas nº 98, Centro, Santo Amaro - BA, para funcionamento dos Programas Bolsa Família e Acessuas Trabalho à Secretaria de Desenvolvimento Social, Igualdade Racial e Gênero do município de Santo Amaro - Bahia. Vigência: a partir: 15/08/2017, com prazo de 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: Unidade Orçamentária: 05.15; Projeto Atividade: 2.030/2.087; Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 00/29. Contrato nº 157/2017 SEDESO. Contratado: NELSON DE OLIVEIRA SANTOS, CPF: 026.409.375-53. Data: 07/07/2017. Valor: mensal: R\$ 7.875,00 (Sete mil oitocentos e setenta e cinco reais). Fundamentação: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim - Prefeito Municipal.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

Verificada a autenticidade
na Internet

000015



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2017 SEDESO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 157/2017 SEDESO FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, E NELSON DE OLIVEIRA SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - Bahia, neste ato, representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr.º **Flaviano Rohrs da Silva Bomfim**, brasileiro, maior, solteiro, agente político, CPF-MF sob nº 784.031.465-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e o Sr.º **NELSON DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 026.409.375-53, RG sob nº 00.251.554-74, residente e domiciliado na Rua do Imperador nº 40, Centro, Santo Amaro - Bahia - CEP: 44.200-000, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, vinculado ao **Contrato nº 157/2017 SEDESO**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 13 de agosto de 2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

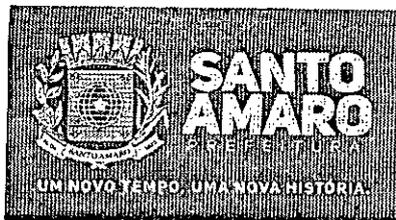
O presente aditivo tem por escopo prorrogar o prazo do contrato nº 157/2017 SEDESO, cujo objeto é **locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Vargas nº 98, Centro, Santo Amaro - BA, CEP: 44.200-000, para funcionamento dos Programas Bolsa Família e Acessuas Trabalho vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santo Amaro – BA, conforme vinculação ao Processo Administrativo nº 164/2017 SEDESO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

De acordo o art. 57 Lei 8.666/93, fica prorrogada a vigência desta avença, pelo período de 05 (cinco) meses, passando a vigorar de 15/08/2018 até 15/01/2019, conforme vinculação ao Processo Administrativo nº 236/2018, oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.15 – Fundo Municipal de Assistência Social.	2.003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos. 2.013 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família. 2.014 – Gestão Descentralizada do SUAS.	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0100000 – Recursos Ordinários. 0128000 – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. 0129000 – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

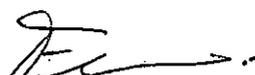


CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo de Aditamento, que não colidam com as disposições deste instrumento.

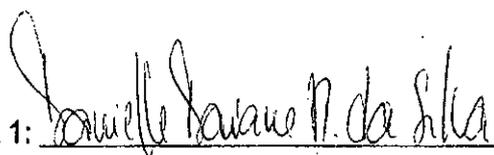
Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

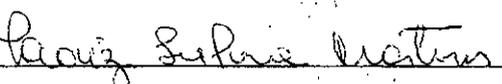
Santo Amaro - Bahia, 13 de agosto de 2018.


Flaviano Rohrs da Silva Bonfim
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


Marília Rocha Das Neves
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Interveniente


Nelson de Oliveira Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:  CPF: 005.916.525-10

TESTEMUNHA 2:  CPF: 036.141.115-47



MINUTA DO TERMO ADITIVO Nº xxx/XXXX AO CONTRATO Nº xxx/XXXX

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº xxx/XXXX FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, E O Sr. ° Xxxxxxx Xx Xxxxxx Xxxxxxxx.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - Bahia, neste ato, representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr.º Flaviano Rohrs da Silva Bomfim**, brasileiro, maior, solteiro, agente político, CPF-MF sob nº 784.031.465-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e o Sr.º Xxxxxxx Xx Xxxxxxx Xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, RG sob nº xx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na xxx xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº xxx/xxxx**, vinculado ao **Contrato nº 157/2017 SEDESO**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em xx de xxxxxxxx de xxxx, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente aditivo tem por escopo prorrogar o prazo do contrato nº xxx/XXXX SEDESO, cujo objeto é à **locação de imóvel localizado na Rua Presidente Vargas nº 98, Centro, Santo Amaro - BA, CEP: 44.200-000, para funcionamento dos Programas Bolsa Família e Acessuas Trabalho vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social E Habitação do Município de Santo Amaro – BA, conforme vinculação ao Processo Administrativo nº xxx/XXXX SEDESO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

De acordo o art. 57 Lei 8.666/93, fica prorrogada a vigência desta avença, pelo período de xx (xxxx) meses, passando a mesma a vigorar de xx/xx/XXXX até xx/xx/XXXX, conforme vinculação ao Processo Administrativo nº XXX/XXXX8, oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.15 – Fundo Municipal de Assistência Social.	2.003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos. 2.013 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família.	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0100000 – Recursos Ordinários. 0128000 – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. 0129000 – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

000022



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo de Aditamento, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Amaro - Bahia, xx de xxxxxx de xxxx.

Flaviano Rohrs da Silva Bonfim
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Marília Rocha Das Neves
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Interveniente

Xxxxx XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

Santo Amaro, 26 de Dezembro de 2018.

Eu Ítalo do Nascimento Alves, Engenheiro Civil portador do CREA/BA 75.364-D, funcionário da Prefeitura Municipal de Santo Amaro-Ba, atesto para os devidos fins que o imóvel localizado na Avenida Presidente Vargas nº 98, Centro no mesmo município, **ATENDE A DEMANDA PARA INSTALAÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA**, pois a edificação é composta de área com toda estrutura para acolher sem problemas suas finalidades



Ítalo do Nascimento Alves

Engenheiro Civil Crea/Ba 75.364 D



Certidão Positiva de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20183057981

NOME NELSON OLIVEIRA SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 026.409.375-53

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado relativas aos tributos administrados por esta Secretaria:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

298937.0008/99-5 - Ajuizado/AJUIZADO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 21/12/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Verificada a autenticidade
na Internet

0000025
00000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL

Parecer. n° 020/2019
Processo Administrativo nº 325/2018
Termo Aditivo n. 002/2019

Aditivo de Prazo. Segundo termo aditivo ao contrato nº 157/2017 SEDESO, cujo objeto é locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Vargas, n. 98, Centro, Santo Amaro/BA, CEP: 44.200-000, para funcionamento dos programas Bolsa Família e Acessuas Trabalho vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santo Amaro – Bahia, de acordo com o art. 57 da Lei n. 8.666/93, fica prorrogada a vigência desta avença, pelo período de 05 (cinco) meses, passando a mesma a vigorar de 15/01/2019 à 15/06/2019, conforme vinculação ao processo administrativo n. 164/2017 SEDESO. Plausibilidade do aditivo.

RELATÓRIO

Analisa a presente solicitação de prorrogação . Segundo termo aditivo ao contrato nº 157/2017 SEDESO, cujo objeto é locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Vargas, n. 98, Centro, Santo Amaro/BA, CEP: 44.200-000, para funcionamento dos programas Bolsa Família e Acessuas Trabalho vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santo Amaro – Bahia, de acordo com o art. 57 da Lei n. 8.666/93, fica prorrogada a vigência desta avença, pelo período de 05 (cinco) meses, passando a mesma a vigorar de 15/01/2019 à 15/06/2019, conforme vinculação ao processo administrativo n. 164/2017 SEDESO, junto ao Sr. NELSON DE OLIVEIRA SANTOS sob o CPF n. 026.409.375-53.

No pertinente ao presente requerimento, a Procuradoria Jurídica do Município cumprindo as atribuições que lhe são próprias, vem, emitir o pronunciamento seguinte:

DAS RAZÕES DO PARECER

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual, uma vez que a Administração Pública necessita direta e indiretamente de imóveis para dar continuidade a prestação de um serviço público.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II, § 2º da lei de licitação, que autoriza, nos casos de serviços de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do início da vigência, bem como está previsto no Contrato. No caso em tela, o contrato não extrapola o prazo de lei.

0 1011



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL

Lembramos que, houve a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no qual se incorrerá. Neste intuito, acostou-se Termo a declaração de fl. 002, com indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa, muito embora, **acreditamos que a mesma deve ser ratificada ou corrigida, conforme as circunstâncias com base no orçamento/2019.**

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No que se refere aos procedimentos administrativos para aditivo de prazo, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 e ss da Lei 8.666/93, bem como as demais exigências para contratação dessa natureza (art. 24, X). No caso em tela, resta consignado que a contratada demonstrou a sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como Laudo técnico do imóvel e documento que comprova que a Locadora detém poderes para celebrar contrato dessa natureza com a Administração Pública, estando o mesmo devidamente instruído.

Ressaltamos que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

CONCLUSÃO

Em sendo assim, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, opino para que seja promovido o aditamento contratual consistente na prorrogação do prazo até 15 de junho de 2019 do Sr. NELSON DE OLIVEIRA SANTOS sob o CPF n. 026.409.375 – 53, sugere-se apenas que observe a ponderação constante no opinativo.

Santo Amaro/BA, 13 de janeiro de 2019.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal


Maiana Ribeiro de Macedo
OAB/BA: 24.654



AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2019, na sede da Prefeitura de Santo Amaro - Bahia foi encaminhada para esta Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto n°. **267/2018** o **Processo Administrativo n° 325/2018** oriundo da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**, contendo o seguinte:

- a) a descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
- b) justificativas da necessidade da continuidade do objeto da licitação;
- c) parecer jurídico fundamentado;
- d) autorização do Sra. PREFEITO para a deflagração do processo administrativo de **Aditamento de prazo**.

Diante da documentação recebida, faço a juntada da portaria referida, autuando este processo interno para fins de **Aditamento de Prazo**.

Assim para constar eu, **Josemar Mario de Souza Almeida**, Presidente da CPL, faço o presente registro e autuação.

Santo Amaro – BA, 14 de janeiro de 2019.

Josemar Mario de Souza Almeida
Presidente da CPL



OUTROS

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157/2017 SEDESO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ nº 14.222.566/0001-72

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO
BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 005/2019 SMDS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 SMDS**

O Prefeito de Santo Amaro - Bahia, ratifica o Benefício Eventual nº 005/2019 SMDS, consequente do Processo Administrativo nº 005/2019 SMDS, que tem por objeto a concessão de auxílio viagem para família que se encontra em situação de vulnerabilidade social conforme preconiza a Lei Municipal nº 1966/2014. Recursos: Unidade Orçamentária: 05.15; Projeto Atividade: 2.015; Elemento de Despesa: 3.3.90.48; Fonte de Recurso: 0100000; Beneficiário: THIAGO DOS REIS FERREIRA, CPF: 043.184.365-19, Valor Global: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), Data: 18/02/2019. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ nº 14.222.566/0001-72

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 157/2017 SEDESO

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 157/2017 SEDESO**. Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Vargas nº 98, Centro, Santo Amaro - Bahia, CEP: 44.200-000, para funcionamento dos Programas Bolsa Família e Acessuas Trabalho vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santo Amaro - Bahia. VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato originário, por mais 05 (cinco) meses, passando a mesma a vigorar de 15/01/2019 até 15/06/2020, conforme vinculação ao Processo Administrativo nº 164/2017 SEDESO. Contratada: NELSON DE OLIVEIRA SANTOS inscrita no CPF Nº. 026.409.375-53, Data: 14/01/2019. Fundamentação: art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim - Prefeito Municipal.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA, CEP: 44.200-000,
Tel: (75) 3241-8629/8626, CNPJ: 14.222.566/0001-72.

Certificação Digital: VUEPTPF-R2S1YZ8X-D5ONLOBJ-ONB0SH7P

<https://doem.org.br/ba/santoamaro>



SIGA
Lancando
20/07/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2017 SEDESO

SEGUNTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 157/2017 SEDESO FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, E NELSON DE OLIVEIRA SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - Bahia, neste ato, representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr.º Flaviano Rohrs da Silva Bomfim**, brasileiro, maior, solteiro, agente político, CPF-MF sob nº 784.031.465-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e o Sr.º **NELSON DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no sob nº 026.409.375-53, RG sob nº 00.251.554-74, residente e domiciliado na Rua do Imperador nº 40, Centro, Santo Amaro - Bahia – CEP: 44.200-000, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, vinculado ao **Contrato nº 157/2017 SEDESO**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 13 de agosto de 2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente aditivo tem por escopo prorrogar o prazo do contrato n.º 157/2017 SEDESO, cujo objeto é **locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Vargas nº 98, Centro, Santo Amaro - BA, CEP: 44.200-000, para funcionamento dos Programas Bolsa Família e Acessuas Trabalho vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santo Amaro – BA, conforme vinculação ao Processo Administrativo n.º 164/2017 SEDESO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

De acordo o art. 57 Lei 8.666/93, fica prorrogada a vigência desta avença, pelo período de 05 (cinco) meses, passando a mesma a vigorar de 15/01/2019 até 15/06/2019, conforme vinculação ao Processo Administrativo nº 325/2018, oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO



SIGA
Lancand99
20/10/2019
D

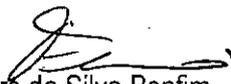
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.15 – Fundo Municipal de Assistência Social.	2.003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos. 2.013 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família.	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0100000 – Recursos Ordinários. 0128000 – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. 0129000 – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

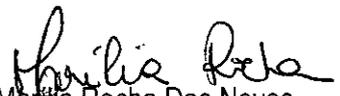
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo de Aditamento, que não dam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Amaro - Bahia, 14 de janeiro de 2019.


Flaviano Rohrs da Silva Bonfim
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


Marília Rocha Das Neves
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Interveniente


Nelson de Oliveira Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Camilly Mariana R. da Silva CPF: 005.916.525-10

TESTEMUNHA 2: Jackeline S. dos Santos CPF: 819.701.965-72